



EDITAL 18/2019 – 03/09/2019

A Comissão Especial Eleitoral no uso de suas atribuições legais retifica por meio deste o EDITAL 01/2019 – ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR no que diz respeito ao item **14.10**, conforme GUIA DE ORIENTAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES EM DATA UNIFICADA:

ONDE LÊ-SE:

14.10 “É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés e outros meios não previstos neste Edital.”

LEIA-SE:

14.10 “É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisas, bonés, sendo que a propaganda por meio de mídias sociais e jornais é permitida desde que não tenha vínculo político-partidário, conforme item 14.3.”

Atenciosamente



Laís Helena França

Presidente da Comissão Eleitoral